

## Câmara Municipal de Castelo

## Espírito Santo

## LEI N° 3.870, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

Modifica a Lei nº 3.361, de 07/06/2013, que dispõe sobre o Programa Vale-Feira no âmbito do Município de Castelo, autorizando a instalação e funcionamento da Feira Livre de Agricultura Familiar em área pública municipal.

O VICE PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, nos termos do artigo 38,§ 7º da Lei Orgânica do Município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

## LEI

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 3.361, de 07 de junho de 2013, passa a viger acrescido do seguinte dispositivo:

"§ 4º A Feira Livre da Agricultura Familiar de que trata o caput deste artigo poderá ser instalada e funcionar no imóvel público municipal situado na Rua Cel. Francisco Ataíde, onde funcionou a antiga agência do Instituto Nacional do Seguro Social em Castelo, ficando desde já autorizado o Poder Executivo a realizar os atos necessários à transferência da feira para este local"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 26 de dezembro de 2018.

CRISTIANO DIAS VITELLI

Vice Presidente da Câmara Municipal de Castelo